

DECRETO Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como em observância às disposições do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação emergencial em saúde de relevância local, nacional e internacional decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a pandemia decorrente da disseminação da patologia respiratória COVID-19, causada pelo agente viral coronavírus, e a necessidade da adoção e manutenção de medidas sanitárias emergenciais, equipando as unidades de saúde, adquirindo mais insumos e maior quantidade de EPI's para garantir os profissionais da saúde, promoção do isolamento social, e demais medidas afins para evitar o aumento da exposição ao referido agente viral;

CONSIDERANDO as disposições insculpidas no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, no artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, demonstrando a vontade do legislador constitucional em permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles que pretendam prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes, e no artigo 196, que autoriza o Estado a adotar políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO a surpreendente velocidade de disseminação do supracitado vírus,

bem como seu alto grau de contágio, gerando pacientes graves em curto período de tempo, com risco de ocasionar o colapso do sistema de saúde municipal, o que demanda inafastáveis intervenções pela Administração local, aumentando os efeitos já devastadores na economia do nosso município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia declararam Situação de Emergência e também Estado de Calamidade Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em decisão proferida na ADI n. 6625 o Supremo Tribunal Federal estendeu a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020 e prorrogou as medidas excepcionais adotadas em função da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO a Situação de Emergência Municipal declarada pelo Decreto nº 014, de 04.01.2021;

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas como plano de contingência para enfrentamento contra o CORONAVIRUS no Decreto de nº 001, de 01.01.2021, do Município de Caetité;

CONSIDERANDO os impactos gerados na economia, em razão das medidas de enfrentamento adotadas por todo o Brasil, com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, com redução das atividades econômicas de várias empresas;

CONSIDERANDO que, segundo informações técnicas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em decorrência das ações emergenciais de higienização e prevenção quanto à eventual disseminação da patologia respiratória COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Caetité, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito, no Município de Caetité.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 014, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01.01.2021, quando da posse do novo gestor, uma vez que em tal data já existiam todas as circunstâncias descritas nos considerandos supra, com validade até 30 de junho de 2021, com possibilidade de prorrogação, caso perdure o estado de calamidade.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 18 de janeiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO